

## BIODIVERSITY RESEARCH INSTITUTE

### TERMOS DE REFERÊNCIA

#### I. INFORMAÇÃO DO POSTO

<b>Título:</b>	<b>Coordenador Nacional de Projeto, Cabo Verde</b>
<b>Tipo de Contrato:</b>	Contratado Individual
<b>Supervisor Direto:</b>	Diretor de Parceria Internacional, BRI
<b>Unidade:</b>	Centro de Estudos sobre Mercúrio
<b>Local de trabalho:</b>	Praia, Cabo Verde com viagem conforme necessário
<b>Duração Prevista do Trabalho:</b>	110 dias úteis, com possível extensão até 40 dias úteis
<b>Início provisório:</b>	Julho 1, 2016
<b>Data de emissão:</b>	A Confirmar
<b>Data de fecho:</b>	30 de maio de 2017, com possível extensão de 3 meses

#### II. HISTORIAL

A Convenção de Minamata sobre Mercúrio, aberta para assinatura em Outubro de 2013, constitui o primeiro acordo global juridicamente vinculativo concebido especificamente para abordar a questão da contaminação a partir de um metal pesado. Nos termos da Convenção de Minamata, todos os países são encarregados de proteger a saúde humana e o ambiente dos riscos da exposição ao mercúrio controlando de forma sistemática as emissões e libertações de mercúrio, incluindo o término faseado do uso de mercúrio em certos produtos e processos. Fazem parte dos grandes destaques da Convenção a proibição sobre as novas minas de mercúrio, o fecho faseado das existentes, medidas de controlo sobre emissões no ar, e a regulação internacional do sector informal da mineração de ouro artesanal e em pequena escala.

Cabo Verde ainda não assinou a Convenção mas está a dar passos em direcção à ratificação/acessão. A Convenção está concebida para permitir a redução sistemática das emissões e libertações do mercúrio no solo e na água, assim como o término faseado do uso do mercúrio lá onde existem alternativas. De modo a ajudar os países a assinar a Convenção, a cumprir as suas obrigações e a prepara-los para a implementação dos seus requisitos, várias barreiras devem ser confrontadas. As mesmas incluem:

- a) falta de capacidade institucional para ratificar e implementar a Convenção;
- b) lacunas nos quadros políticos e legislativos para apoiarem as disposições da Convenção;
- c) falta de dados sobre as fontes de emissão e libertação;
- d) fraca sensibilização dos riscos de saúde associados ao mercúrio no seio das autoridades públicas e governamentais, com disponibilidade de mecanismos de protecção ocupacional limitada para reduzir a exposição comunitária ao mercúrio.

O objectivo geral da presente Avaliação Inicial da Convenção de Minamata (MIA) é de apoiar Cabo Verde na conclusão das actividades de pré-ratificação no quadro da Convenção de Minamata de modo a possibilitar a tomada de decisão política e estratégica para priorizar as áreas para futuras intervenções. As actividades de MIA irão complementar os esforços desses países a reduzir de forma significativa a exposição ao mercúrio para a saúde humana e para o ambiente. Espera-se a avaliação dos padrões do consumo e emissão de mercúrio de modo a facilitar a conexão de intervenções específicas, que por sua vez oferecem benefícios nacionais e globais através de emissões reduzidas no ambiente.

Através do desenvolvimento de capacidades institucionais e melhoramento a nível nacional, serão igualmente minimizados os potenciais riscos de contaminação pelo uso de produtos com mercúrio adicionado. As lições aprendidas e experiência adquirida no desenvolvimento do inventário nacional, assim como a capacitação nacional e regional, podem ser utilizadas como uma abordagem modelo a ser replicada em outros países e regiões para abordar problemáticas similares de forma efectiva.

Espera-se que o projecto produza 4 produtos que se seguem:

- 1) lacunas institucionais identificadas e coordenação nacional sobre mercúrio estabelecida;
- 2) análise dos regulamentos existentes relacionados com mercúrio e identificação das reformas políticas necessárias para se preparar para a implementação da Convenção de Minamata;
- 3) perfil de mercúrio nacional estabelecido com base no inventário inicial e sectores chaves identificados para intervenção e investimento para reduzir, e onde possível eliminar, o uso, libertação e emissão do mercúrio; e
- 4) disseminação da informação no seio dos grupos intervenientes (academia, sectores públicos e privados e sociedade civil) realizada.

### **III. CONTEXTO INSTITUCIONAL**

Cabo Verde e UNIDO designaram o Instituto de Investigação da Bioversidade / Biodiversity Research Institute (BRI) como sendo a principal agência de execução do presente projeto. O BRI será responsável pela execução e coordenação das atividades do projeto em estreita colaboração com o Ministério de Agricultura e Ambiente (MAA), através da Direção Nacional do Ambiente, de Cabo Verde. O BRI irá trabalhar em estreita colaboração com o MAA em Cabo Verde e a UNIDO para coordenar e facilitar todas as atividades relacionadas com a MIA e ajudar o Governo de Cabo Verde com preparações para a implementação do tratado.

### **IV. PRINCIPAIS FUNÇÕES:**

Sob orientação e supervisão gerais do Diretor Internacional do Projeto e em coordenação direta com a Sede do UNIDO em Viena assim como os representantes do MAA, o Coordenador Nacional do Projeto será responsável pela coordenação geral da implementação das várias componentes do projeto no âmbito da Avaliação Inicial de Minamata e terá a incumbência de levar a cabo os seguintes deveres no seu mandato durante o período de 18 meses de implementação do projeto.

1. Em estreita colaboração e coordenação com o Ministério de Agricultura e Ambiente e todos os atores nacionais chaves, tomar a liderança no desenvolvimento de um plano de trabalho detalhado para a implementação das várias componentes e um cronograma para missão dos peritos, formação sensibilização, subcontratações, etc.
2. Planificar, coordenar e preparar a implementação diária do projeto de acordo com o plano de trabalho validado
  - (a) gestão diária da implementação do projeto, planificação e coordenação com todos os atores
  - (b) articular com os parceiros do projeto e fazer os arranjos logísticos para a implementação das atividades do projeto

- (c) coordenar as atividades do ponto focal para a convenção de Minamata, dos membros do Grupo Nacional de Pilotagem, dos grupos de trabalho, da agência implementadora (UNIDO), e da agência de execução (BRI) bem como subcontratados, incluindo prestação de apoio durante as operações no terreno, análise de relatórios/produtos técnicos, mensuração/avaliação das realizações e controlo de custos do projeto
- (d) fornecer apoios logísticos aos consultores internacionais em relação as missões a Cabo Verde (ou missões regionais)
- (e) ajudar na conceção, supervisão e lá onde possível na realização de formações e atividades comunitárias do projeto e assumir um papel de liderança na organização de ateliês do projeto e divulgação dos resultados do projeto
- (f) monitorar a execução das atividades do projeto e contratos associados a nível nacional
- (g) promover as atividades do projeto e produzir materiais promocionais do projeto
- (h) registar e comunicar questões que surgem durante a implementação do projeto

3. Planificar e organizar Encontros do Grupo de Pilotagem Nacional (a confirmar) e/ou conforme/quando urgente, incluindo a elaboração de propostas de programas, elaboração e circulação dos documentos dos encontros; prepara e apresentar o ponto de situação da implementação do projeto, despesas orçamentais, realizações previstas e reais do projeto, assim como o impacto ou resultado de cada atividade implementadas; elaborar atas.

4. Gerir, monitorar e comunicar a implementação e resultado real do projeto em comparação com a implementação prevista do projeto conforme especificado no documento do projeto e em conformidade com os procedimentos e diretrizes do GEF e UNIDO.

5. Manter registos dos produtos, documentos, ficheiros, equipamentos e materiais do projeto.

6. Ajudar na avaliação do projeto conforme especificado no documento do projeto em conformidade com as diretrizes aplicáveis do GEF e UNIDO.

7. Realizar comunicações adequadas, efetivas e transparentes com todos os parceiros e atores relevantes do projeto

## **V. COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS**

Valores chaves: integridade, profissionalismo, respeito pela diversidade

Competências chaves: orientação para resultados e responsabilização, planificação e organização; comunicação e confiança, espírito de equipa, orientação para cliente, desenvolvimento organizacional e inovação

Competências de gestão (conforme aplicável): estratégia e direção, gestão de pessoas e desempenho, juízo e tomada de decisão, resolução de conflitos.

## **VI. REQUISITOS MÍNIMOS**

### **Formação:**

Curso superior - Mestrado ou equivalente em Economia, engenharia ou áreas afins.

Línguas: Português (fluente), Inglês (fluente), língua de comunicação é Inglês; encontros e formações serão em Português

Área de especialização:

- 5 anos ou mais de experiência em gestão de projetos de desenvolvimento em Cabo Verde e alguma experiência no setor privado
- Registo comprovado de experiência em projetos relacionados com químicos, gestão de químicos e/ou quaisquer Acordos Ambientais Multilaterais relacionados com químicos (ex. Convenções de Basel, Roterdão e/ou Estocolmo)
- Experiência e conhecimento de aspetos específicos do mercúrio é uma preferência, mas não obrigatória. Esta experiência poderia incluir, mas não se limitando às emissões do mercúrio do setor energético, uso do mercúrio em produtos comerciais/cosméticos ou uso do mercúrio na mineração do ouro.
- capacidade de redigir, editar e produzir propostas escritas e relatórios focalizados em resultados
- Conhecimento da política de ambiente e energia com relevante experiência em Cabo Verde
- Conhecimento do GEF, gestão de programas / projectos em Agências das Nações Unidas é valorizado.
- Experiência em trabalhar com Governo e/ou doadores e/ou sociedade civil e/ou organização internacional

Esta designação é limitada apenas ao(s) projeto(s) especificados e não pressupões qualquer expectativa de renovação

**Os candidatos são convidados a enviar as propostas indicando interesse na realização da função. Será celebrado um Contrato Individual em conformidade os requisitos do UNIDO os Termos de Referência desta função**